



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

segunda-feira, 2 de maio de 2022

Ano IV - Edição nº 00443 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4322F4D05599A3D61E06F09663520506

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022.
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022-SRP
- AVISO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO CONTRATO Nº 034-2022 Gel Locação.
- 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 067-2021 SP SOLIÇÕES AMBIENTAIS.
- 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 157-2021 DE VALOR
- 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 068-2021
- 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 062A - 2021 CARLOS ALBERTO.
- 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 064 - 2021 DRT José Carlos.
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE DO CONTRATO 028-2022 CAMPO DO BARIRI.
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 061A - 2021 APOLLO.
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 062D - 2021 José Quirino.
1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO 035-2022 Roadi Comércio.
- DECRETO 458-2022
- DECRETO 459-2022
- DECRETO 460-2022
- DECRETO 463-2022
- PORTARIA SMDS Nº 017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
- PORTARIA SAÚDE Nº 041-2022 CONCESSÃO DE LICENÇA
- PORTARIA SAÚDE Nº 042-2022 - PRORROGAÇÃO DE LICENÇA.
PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 058 - CONCESSÃO DE LICENÇA.
PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 059 - CONCESSÃO DE LICENÇA.
- DECRETO Nº 464-2022 - NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO.
- EDITAL 005/2022 - ALTERA O ANEXO IV. DO EDITAL 001/2022 QUE EFETUA A CONVOCAÇÃO DE ESTUDANTES PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTAGIÁRIOS NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR.
- DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

A Prefeita do Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2022**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E VIAGENS EVENTUAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA**, resolve HOMOLOGAR o presente em favor da empresa **PLANETÁRIO SERVIÇOS, LOGÍSTICA, TRANSPORTE, TURISMO E COMÉRCIO EIRELI-ME**, sediada na Rua Avenida Amarílio Tiago dos Santos, nº 1580, Sala 102, Vila Praiana, CEP 42.704-550, Lauro de Freitas/BA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 07.859.282/0001-26, vencedora do aludido pregão, pelo valor global de R\$ 2.980.000,00 (dois milhões, novecentos e oitenta mil reais).

Santo Amaro – BA, 02 de maio de 2022.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

A Prefeita do Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 033/2022**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA ÚNICO, EM PLATARFORMA ON-LINE, PARA FINS DE INTEGRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, GESTÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**, resolve HOMOLOGAR o presente em favor da empresa **GPI SISTEMAS LTDA-ME**, sediada na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 470, Edif. Empresarial Niemeyer, Sala 1208, Caminho das Árvores, CEP 41.820-770, Salvador/BA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 23.221.699/0001-15, vencedora do aludido pregão, pelo valor global de R\$ 603.000,00 (seiscentos e três mil reais).

Santo Amaro – BA, 02 de maio de 2022.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2022

1º Termo aditivo ao Contrato nº 034/2022, firmado em 09/03/2022. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA E HIGIENE, COM VISTAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO/BA. **Contratante:** Município de Santo Amaro/BA – **Contratada:** G E L LOCAÇÃO DE TRANSPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Objeto do Termo Aditivo:** objetivo a alteração no quantitativo, com acréscimo de 24,94% no valor global do contrato, correspondendo a R\$ 19.000,15 (dezanove mil e quinze centavos), com o acréscimo nos quantitativos, que constitui parte integrante do processo administrativo nº 316160/2021, passando o valor global do contrato a 95.172,30 (noventa e cinco mil, cento e setenta e dois reais e trinta centavos) relativos ao contrato nº 034/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2021, firmado em 08/04/2021 de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Santo Amaro, 12 de abril de 2022

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 067/2021

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 067/2021, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, E, DE OUTRO LADO, **SP SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.**

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado a empresa, **SP SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº.12.351.650/0001-60, com sede a Estrada Vicinialdo Cunha, S/N, Zona Rural, Santo Antônio de Jesus - Ba, CEP: 44.448-100; e neste ato representado pelo Srº. Rodolfo de Diego Presa Filho, CPF 907.100.455-49, e RG nº 06.538.376-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO: A vigência deste Contrato será pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.;

CONSIDERANDO: A solicitação da Secretaria de Saúde, informando a necessidade da prorrogação para a continuidade da execução do fornecimento/prestação de serviços;

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 067/2021, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE EM ATENÇÃO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO/BAHIA**, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de fornecimento/prestação de serviços por mais 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o valor do contrato reajustado em 25% conforme solicitação da Secretária de Saúde e parecer Jurídico, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando desse termo de Aditivo ao Contrato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**.

Valor do Contrato: R\$ 177.985,20 (cento e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Valor Atual: R\$ 222.481,50 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 27 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

*ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
Contratante*

SP SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A

Contratada

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2021

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 157/2021, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, E, DE OUTRO LADO, **J.A CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME.**

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado a empresa, **J.A CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 10.569.162/0001-07, situada na Rua Alto da Fruteira S/N, Conceição - Salinas da Margarida - Ba. CEP: 44.450-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Matheus Barroso Silva Albuquerque, inscrito(a) no CPF nº 072.528.325-46, portador(a) da Carteira de Identidade nº 15.861.113-61, resolvem firmar o 2º TERMO ADITIVO DE VALOR, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO: A vigência deste Contrato é pelo prazo de até 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO: a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano-SEINFRA, informando a necessidade da prorrogação para a continuidade da execução dos serviços conforme justificativa anexa no processo;

RESOLVEM:

CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 157/2021, destinado à **Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO DO PILAR NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA**; em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica o valor do contrato reajustado em 24,39% conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano-SEINFRA e parecer Jurídico, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando desse termo de Aditivo ao Contrato do **CARTA CONVITE 001/2021 conforme planilha anexa.**

Valor do Contrato: R\$ 179.061,70 (cento e setenta e nove mil, sessenta e um reais e setenta centavos).

Valor do reajuste em 24,39%: R\$ 43.675,02 (quarenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dois centavos).

Valor Atual: R\$ 222.736,72 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos).

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 14 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

*ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
Contratante*

J.A CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME

Contratada

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 068/2021, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, E, DE OUTRO LADO, **UBIRACI BARBOSA DO CARMO**.

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado a Srª **UBIRACI BARBOSA DO CARMO**, pessoa física, portadora do CPF nº197.131.005-06, RG nº01.286.618-01, residente e domiciliado na rua Padre Fenelon Costa, nº05, Centro - Santo Amaro - Ba, CEP: 44.200-000, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO: A vigência deste Contrato será pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO: A solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SCTEL, informando a necessidade da prorrogação para a continuidade da execução do fornecimento/prestação de serviços;

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 068/2021, destinado à locação do imóvel situado na Rua Padre Fenelon Costa, nº09, Centro - Santo Amaro - Ba, CEP: 44.200-000, para Funcionamento do Arquivo Público, visando atender as necessidades da Secretaria de Cultura, deste município, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº030/2021, baseada no inciso X, art.24, c/c o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas posteriores e ao disposto na Lei nº8.245 de 18.10.91 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de Locação do Imóvel por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato da **Dispensa de Licitação nº030/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o valor do contrato reajustado em **14,77%** conforme índice de reajuste anual **IGPM** de acordo parágrafo único da clausula quinta do contrato e parecer Jurídico, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando desse termo de Aditivo ao Contrato da **Dispensa de Licitação nº030/2021**.

Valor do Contrato: R\$ 29.935,80 (vinte e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

Valor do reajuste IGPM em 14,77%: R\$ 4.421,52 (quatro mil, quatrocentos e vinte um mil e cinquenta e dois centavos).

Valor Anual do Contrato: R\$ 34.357,32 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos) a ser pago pelo LOCATÁRIO em doze parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 2.863,11 (dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e onze centavos).

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica estabelecido desconto de R\$ 334,90 (trezentos e trinta e quatro reais e noventa centavos) nos 8 (oito) primeiros meses de aluguel conforme acordo firmado em Ata de Reunião dia 21 de março de 2022 e Ofício 024/2022. Referente notificação 001/2022 de valores recebido a maior do Contrato 056/2019.

Fica o Valor das 8 (oito) primeiras Parcelas fixado em R\$ 2.528,21 (dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUINTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 26 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
LOCATÁRIO

UBIRACI BARBOSA DO CARMO
LOCADOR

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062A/2021

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 062A/2021, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, E, DE OUTRO LADO, CARLOS ALBERTO CEZAR DOS SANTOS.

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado o Srº. **CARLOS ALBERTO CEZAR DOS SANTOS**, pessoa física, portadora do CPF nº 064.578.195-91, RG nº 00.679.125-59, residente e domiciliado na Rua General Câmara, nº35 - Centro - Santo Amaro / Bahia, CEP: 44.200-000, doravante de nominado **LOCADOR**, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO: A vigência deste Contrato será pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO: A solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, informando a necessidade da prorrogação para a continuidade da execução do fornecimento/prestação de serviços;

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 062A/2021, destinado à Locação do Imóvel situado à Praça da Purificação, 08, Centro, Santo Amaro - Bahia, com vistas a atender o Programa Bolsa Família vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, deste município, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 034A/2021, baseada no inciso X, art.24, c/c o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas posteriores e ao disposto na Lei nº8.245 de 18.10.91. e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de Locação do Imóvel por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato da **Dispensa de Licitação nº034A/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o valor do contrato reajustado em **14,77%** conforme índice de reajuste anual **IGPM** de acordo parágrafo único da clausula quinta do contrato e parecer Jurídico, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando desse termo de Aditivo ao Contrato da **Dispensa de Licitação nº034A/2021**.

Valor do Contrato: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Valor do reajuste IGPM em 14,77%: R\$ 7.089,60 (sete mil, oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Valor Anual do Contrato: R\$ 55.089,60 (cinquenta e cinco mil, oitenta e nove reais e sessenta centavos) a ser pago pelo LOCATÁRIO em doze parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 4.590,80 (quatro mil, quinhentos e noventa reais e oitenta centavos).

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 01 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
LOCATÁRIO

CARLOS ALBERTO CEZAR DOS SANTOS
LOCADOR

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 064/2021, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, E, DE OUTRO LADO, **JOSÉ CARLOS GONÇALVES**.

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado o Sr. **JOSÉ CARLOS GONÇALVES**, pessoa física, portador do CPF nº 581.125.888-72, RG nº 99644794, residente e domiciliado na Av. Viana Bandeira, 095 - Centro - Santo Amaro - Ba, CEP: 44.200-000, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO: A vigência deste Contrato será pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO: A solicitação da Secretaria Municipal de Administração, informando a necessidade da prorrogação para a continuidade da execução do fornecimento/prestação de serviços;

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 064/2021, destinado à locação do imóvel situado na Av. Ferreira Bandeira, nº132, Centro, Santo Amaro, visando atender as necessidades de extensão de serviços para a Secretaria de Administração do Município de Santo Amaro - Bahia, deste município, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº036/2021, baseada no inciso X, art.24, c/c o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas posteriores e ao disposto na Lei nº8.245 de 18.10.91. e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de Locação do Imóvel por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato da **Dispensa de Licitação nº036/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o valor do contrato reajustado em **14,77%** conforme índice de reajuste anual **IGPM** de acordo parágrafo único da clausula quinta do contrato e parecer Jurídico, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando desse termo de Aditivo ao Contrato da **Dispensa de Licitação nº036/2021**.

Valor do Contrato: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Valor do reajuste IGPM em 14,77%: R\$ 5.317,20 (cinco mil, trezentos e dezessete reais e vinte centavos).

Valor Anual do Contrato: R\$ 41.317,20 (quarenta e um mil, trezentos e dezessete reais e vinte centavos) a ser pago pelo LOCATÁRIO em doze parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 3.443,10 (três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dez centavos).

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 13 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
LOCATÁRIO

JOSÉ CARLOS GONÇALVES
LOCADOR

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 028/2022

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA A EMPRESA **J.A. CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME**.

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **J.A. CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alto da Fruteira S/N, Térreo, Conceição - Salinas da Margarida, BA, CEP 44.450-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.569.162/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Matheus Barroso Silva Albuquerque, inscrito no CPF nº 072.528.325-46, portador da Carteira de Identidade nº 15.861.113-61, resolvem firmar o 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO o prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano-SEINFRA, informando a necessidade da prorrogação para a continuidade da execução dos serviços;

RESOLVEM:

CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 028/2022, destinado à **Contratação de empresa de engenharia especializada, para a conclusão do Campo de Bariri, no bairro de Sacramento, no município de Santo Amaro - BA, conforme especificações e detalhamentos, previstos no edital e seus anexos.**; em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo dos serviços por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura desse termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL mediante CARTA CONVITE nº 005/2021 e Processo Administrativo nº 318572/2021, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 24 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
Contratante

J.A. CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA - ME

Contratada

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061A/2021

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 061A/2021, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, E, DE OUTRO LADO, **SOCIEDADE FILARMÔNICA FILHOS DE APOLO**.

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado a **SOCIEDADE FILARMÔNICA FILHOS DE APOLO**, sediada na Rua do Imperador, nº 3, Centro, Santo Amaro - BA, inscrita no CNPJ nº 13.823.497/0001-90, doravante de nominado **LOCADOR**, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO: A vigência deste Contrato será pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO: A solicitação da Secretaria Municipal de Administração, informando a necessidade da prorrogação para a continuidade da execução do fornecimento/prestação de serviços;

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 061A/2021, destinado locação do imóvel situado na Rua do Imperador, 3, Centro, Santo Amaro - BA, CEP: 44.200-000, para funcionamento da Secretaria de Gestão Administrativa, deste município, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 031/2021, baseada no inciso X, art.24, c/c o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas posteriores e ao disposto na Lei nº8.245 de 18.10.91 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de Locação do Imóvel por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato da **Dispensa de Licitação nº031/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o valor do contrato reajustado em **14,77%** conforme índice de reajuste anual **IGPM** de acordo parágrafo único da clausula quinta do contrato e parecer Jurídico, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando desse termo de Aditivo ao Contrato da **Dispensa de Licitação nº031/2021**.

Valor do Contrato: R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil, e seiscentos reais)

Valor do reajuste IGPM em 14,77%: R\$ 7.621,32 (sete mil, seiscentos e vinte um reais e trinta e dois centavos).

Valor Anual do Contrato: R\$ 59.221,32 (cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos) a ser pago pelo LOCATÁRIO em doze parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 4.935,11 (quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e onze centavos).

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 01 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
LOCATÁRIO

SOCIEDADE FILARMÔNICA FILHOS DE APOLO
Antonio Carlos Trindade Matias
Presidente
LOCADOR

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062D/2021

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 062D/2021, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, E, DE OUTRO LADO, **JOSÉ QUIRINO DE CARVALHO**.

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado o Sr.º **JOSÉ QUIRINO DE CARVALHO**, pessoa física, portador do CPF nº 242.247.665-15, RG nº 01.395.352-41, residente e domiciliado na Rua C, SN, Bairro Candolândia — Santo Amaro — Bahia, CEP 44.200-000, doravante de nominado **LOCADOR**, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO: A vigência deste Contrato será pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO: A solicitação da Secretaria Municipal de Administração, informando a necessidade da prorrogação para a continuidade da execução do fornecimento/prestação de serviços;

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 062D/2021, destinado à locação do imóvel situado na Rua C, SN de inscrição imobiliária 01.04.064.1178.004 — Térreo Comercial, Bairro Candolândia — Santo Amaro — Bahia, CEP 44.200-000, doravante de nominado LOCADOR, celebra este contrato de Locação de Imóvel, DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 035A/2021, baseada no inciso X, art.24, c/c o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas posteriores e ao disposto na Lei nº8.245 de 18.10.91. e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de Locação do Imóvel por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato da **Dispensa de Licitação nº035A/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o valor do contrato reajustado em **14,77%** conforme índice de reajuste anual **IGPM** de acordo parágrafo único da clausula quinta do contrato e parecer Jurídico, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando desse termo de Aditivo ao Contrato da **Dispensa de Licitação nº036/2021**.

Valor do Contrato: R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais)

Valor do reajuste IGPM em 14,77%: R\$ 673,51 (seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos).

Valor Anual do Contrato: R\$ 5.233,51 (cinco mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos) a ser pago pelo LOCATÁRIO em doze parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 436,12 (quatrocentos e trinta e seis reais e doze centavos).

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 26 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
LOCATÁRIO

JOSÉ QUIRINO DE CARVALHO
LOCADOR

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2022

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO solicitado
pela Empresa **ROADI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E
SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS LTDA**, CNPJ nº
34.254.507/0001-93.

Considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro efetuado pela Empresa **ROADI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.254.507/0001-93, referente aos itens do Contrato 035/2022 oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA E HIGIENE, COM VISTAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO/BA;

Considerando os pareceres da área técnica e jurídica do Município de Santo Amaro, em decorrência da análise do supracitado pedido;

Considerando o disposto no do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, bem como a previsão de Revisão dos Preços Registrados constante nos subitens da cláusula oitava do Contrato em vigor;

Considerando, por fim, a autorização de reequilíbrio econômico financeiro exarada pelo Secretário de Saúde do Município de Santo Amaro;

Ficam modificados, a partir de 20/04/2022, o(s) valor(es) registrados para os **ITENS RELATIVOS AO CONTRATO 035/2022**, nos termos abaixo:

| | LOTE 02 |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | FORNECEDOR: ROADI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS LTDA . CNPJ: 34.254.507/0001-93 ENDEREÇO: Rua João Gualberto de Freitas, nº 9, Pitangueira, São Francisco do Conde – BA. Tel: 71 98175-4243 / 71 99408-8827 E-mail: adiliovp@hotmail.com REPRESENTANTE: Adílio Nascimento Ferreira dos Santos. RG: 745254500 SSPBA CPF: 012.190.415-64. |

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA

| ITENS | NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO | QTD | UN D | MARCA | VLANTERIOR | VLCORRIGIDO | TOTAL |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|---------|------------|-------------|---------------|
| 2 | ALVEJANTE, desinfetante, liquido, concentrado, para lavagem de roupa hospitalar, nos sistema de lavagem por dosadores eletrônicos 100% automatizados, principio ativo hipoclorito de sódio, solúvel em agua, biodegradável, pH (solução aquosa 1%) - 8 a 13,5. Embalagem: plástica contendo no mínimo de 20 litros, devendo estar impresso em português; nome do material, origem, marca, dados de identificação, data de fabricação, lote, fabricante, distribuidor e/ou importador, modo de uso, restrições de uso, informações toxicológicas, nome do responsável técnico, prazo de validade de 03 a 06 meses a partir da data de entrega, Registro no Ministério da Saúde. | 22 | BD | MEYOR'S | R\$ 130,00 | R\$ 190,00 | R\$ 4.180,00 |
| 5 | DETERGENTE HOSPITALAR CONCENTRADO EM LIQUIDO, indicado para lavagem de roupa hospitalar, solúvel em água, compostos por tensoativos, agentes condicionadores de pH em solução a 1% = 11,5 +/- 0,1 e em temperatura de 25° C, granulometria fina, peso específico = 0,76g/ml, aditivos umectantes, peptizantes, alvejante ótico. O produto devera estar acondicionado em embalagem com as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome e/ou marca do produto, categoria do produto, restrições e/ou precauções de uso (quando necessário), modo de usar, indicação quantitativa, composição, lote e data de fabricação e validade, informações toxicológicas (quando necessário), riscos que representam à saúde e segurança dos consumidores, peso líquido, endereço e telefone de contato, registro do responsável técnico, fabricante, origem, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Deve possuir registro do distribuidor e/ou importador. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. O produto deve obedecer a RDC 185/2001; à RDC 107/ANVISA de 19 de dezembro de 2000, deve possuir registro e/ou autorização no Ministério da Saúde/ ANVISA. Deve estar submetido a normas vigentes e registros nos órgãos competentes, à Portaria nº 15, de 23/08/1988; à Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976. Embalagem contendo, no mínimo 20 litros. | 58 | UN | KSP -15 | R\$ 130,00 | R\$ 197,05 | R\$ 11.428,90 |

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



O referido Contrato permanece com sua vigência inalterada, sendo os valores readequados para o quantitativo dos saldos remanescentes dos supramencionados Itens.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

Santo Amaro Ba, 20 de abril de 2022.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
PREFEITA MUNICIPAL

**ROADI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS
LTDA**
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO N ° 458/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO DE SERVIDOR** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

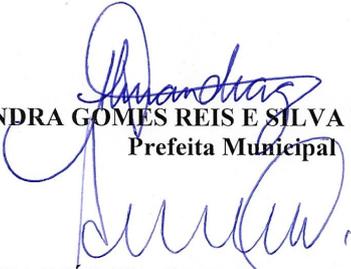
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 13 de abril de 2022, em razão de concessão de aposentadoria, o servidor efetivo **ALFREDO TEIXEIRA DE MACEDO**, Matrícula nº 500090 Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 26 de abril de 2022.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 459, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor indicado no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Ordem Pública** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ORDEM PÚBLICA

| NOME | CARGO | SIMBOLO | DATA |
|------------------------------|------------------------|---------|------------|
| ANTONIO CARLOS BISPO DA CRUZ | COORDENADOR DE DIVISÃO | CCIII | 19/04/2022 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 19 de abril de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 26 de abril de 2022.


**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
PREFEITA MUNICIPAL**

**ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GOVERNO**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 460, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor indicado no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

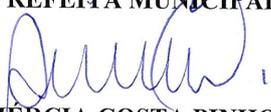
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GOVERNO

| NOME | CARGO | SIMBOLO | DATA |
|--------------------------------|----------|---------|------------|
| DILSON CORDIER DE SOUSA JUNIOR | ASSESSOR | CCIII | 01/04/2022 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de abril de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 26 de abril de 2022.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
PREFEITA MUNICIPAL


ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GOVERNO

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 463 DE 28 DE ABRIL DE 2022

Revoga o Decreto Municipal Nº 455, de 19 de abril de 2022, que altera o Decreto Municipal Nº 143 de 01 de julho de 2021 que institui o Plantão Municipal Funeral da Assistência Social, no âmbito do Benefício Funeral, regulamentado pela Lei Municipal Nº 2.151/2019, de 28 de agosto de 2019, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica Revogado o Decreto Municipal Nº 455, de 19 de abril de 2022, que altera o Decreto Municipal Nº 143, de 01 de julho de 2021, que institui o Plantão Municipal Funeral da Assistência Social, no âmbito do Benefício Funeral, regulamentado pela Lei Municipal Nº 2.151/2019, de 28 de agosto de 2019

Parágrafo único. Permanece inalterado o Decreto Municipal Nº 143, de 01 de julho de 2021, que institui o Plantão Municipal Funeral da Assistência Social, no âmbito do Benefício Funeral, regulamentado pela Lei Municipal Nº 2.151/2019, de 28 de agosto de 2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas a disposição em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, 28 de abril de 2022.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
PREFEITA MUNICIPAL


ÁUREA MERCIA COSTA PINHO E SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E GOVERNO


MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
HABITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA SMDS Nº 017, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a publicação de Edital de Convocação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre a publicação do Edital Nº 01/2022 de Convocação de Conselheira Tutelar Suplente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, mandato 2020/2023, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, para ocupar vaga de Conselheira Titular em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 29 de abril de 2022.


MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação


ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM SANTO AMARO -
BAHIA

Edital nº 01/2022

Dispõe sobre a Convocação de Conselheiro
Tutelar Suplente e dá outras providências:

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais previstas em Lei Municipal 2031/2015, resolve:

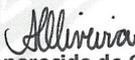
Art.1: Convoca a Sra. Ivana Oliveira Nascimento, portadora de CPF nº 014.364.405-05 eleita Conselheira Tutelar Suplente para o mandato de 2020/2023, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar substituindo os Conselheiros Titulares em gozo de férias.

Art. 2 – A Conselheira Tutelar Suplente, Sra. Ivana Oliveira Nascimento, deverá comparecer a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, situada a Praça da Purificação ,Nº08 - Santo Amaro-Bahia no prazo de 48horas portando copias e originais dos documentos abaixo elencados.

- ✓ CPF;
- ✓ Registro Geral;
- ✓ Título de Eleitor;
- ✓ PIS/PASEP;
- ✓ CTPS;
- ✓ Conta Bancaria Bradesco;
- ✓ Comprovante de Residência
- ✓ Certidão de Nascimento dos Filhos(se houver).

Art. 3- Este edital entra em vigor a partir da sua publicação, revogando às disposições contrárias.

Santo Amaro, 28 de abril de 2022.


Maria Aparecida de Oliveira
Presidente do CMDCA

Homologado em 29/04/2022


MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA
DECRETO: 009/2021
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HABITAÇÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Praça da Purificação, nº 08, Centro - Santo Amaro - Bahia
CEP: 44.200-000
E-mail: smdsh2021@gmail.com

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ATA DA POSSE DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2020 – 2023.

Aos dez dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte, às dezesseis horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada à Praça da Purificação, nº 08 - Centro, Santo Amaro/Ba, foi realizada a cerimônia de diplomação e posse do Conselho Tutelar para a gestão 2020 a 2023, com a presença de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretária Mun. de Assistência Social e Habitação: Marília Rocha, Vereador Jair do Derba, os Conselheiros Tutelares eleitos como titulares: Josevalda Margarete Casaes dos Santos, Ednilson da Cunha Cavalcante, Aline de Jesus dos Santos, Ana Paula Pereira da Silva dos Santos e Norma Lopes dos Anjos, a Conselheira tutelar suplente Paula Francine Dias Santos e convidados, conforme lista de presença em anexo. A Secretária Executiva do CMDCA deu início ao ato solene, posteriormente convidou a Presidente do CMDCA – Sra. Kátia Figueredo, a Secretária Mun. de Desenvolvimento Social e Habitação – Sra. Marília Rocha, O Vereador Jair Oliveira e a Conselheira Juliet Amorim para comporem à mesa e fazer uso da palavra, logo após agradeceu a presença de todos e em seguida os convidou a ficarem de pé e ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. Dando prosseguimento foi realizada a abertura da Solenidade de Posse e Diplomação, no qual a Presidente do CMDCA realizou o discurso de abertura, diplomou e deu posse aos conselheiros tutelares, gestão 2020 – 2023. Foi registrada a ausência das Conselheiras Tutelares eleitas como Suplente: Ivana Oliveira Nascimento e Luana da Conceição Pereira, ficando as mesmas impossibilitadas de exercerem a função. Kátia Figueredo fez a leitura da Declaração de Posse dos Conselheiros eleitos no segundo Processo de Escolha em Data Unificada, realizado no dia 06 de outubro de 2019 e passou a palavra para a Secretária Executiva que realizou o encerramento da Cerimônia. Nada mais a declarar, eu, Danielle Daiane Rocha da Silva, Secretária Executiva, lavro a presente ata que após lida e aprovada, segue assinada.

Juliet Amorim Bespo, Ana Paula Pereira da Silva dos Santos, Aline Santos de Jesus, Norma Lopes dos Anjos, Paula Francine Dias Santos, Ednilson da Cunha Cavalcante, Josevalda Margarete Casaes

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA SAÚDE Nº 041, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **NATALIA CASTRO DE CASTRO**, matrícula nº 703940, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença sem Vencimento, pelo período de 03 (três) anos.

Art. 2º A data de início será em 08 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08 de fevereiro de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 20 de abril de 2022.


JOSÉ SERGIO COELHO DE SANTANA
Secretário Municipal de Saúde


ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA SAÚDE Nº 042, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação de Licença a servidora **CYNTHIA CAROLINA BASTOS VIRISSIMO**, matrícula nº 705370, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença por Motivo Doença em Pessoa da Família, em conformidade com o art.79, da Lei nº1.465/2003, pelo período de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração do cargo ou função pública.

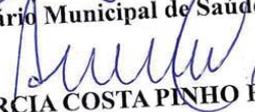
Art. 2º A data de início será em 11 de abril de 2022.

Parágrafo único. Seu comparecimento acontecerá no primeiro dia útil após a data do término da Licença para Tratamento de Saúde, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 28 de abril de 2022.


JOSÉ SERGIO COELHO DE SANTANA
Secretário Municipal de Saúde


ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 058, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SELMA MARIA OLIVEIRA DINIZ BARBOSA**, matrícula nº 500089, Professora, lotada na Secretaria de Educação, Licença para Tratamento de Saúde, em conformidade com o art.78, da Lei nº1.465/2003, pelo período de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração do cargo ou função pública.

Art. 2º A data de início será em 23 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 28 de abril de 2022.

Rosângela
ROSANGELA DA SILVA DOS SANTOS GONÇALVES
Secretária Interina de Educação

Áurea
ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo

Alessandra
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 059, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **GEORGINA DA SILVA MACHADO**, matrícula nº500337, Professora, lotada na Secretaria de Educação, Licença para Tratamento de Saúde, em conformidade com o art.78, da Lei nº1.465/2003, pelo período de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração do cargo ou função pública.

Art. 2º A data de início será em 24 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 28 de abril de 2022.

Rosângela
ROSANGELA DA SILVA DOS SANTOS GONÇALVES
Secretária Interina de Educação

Áurea
ÁUREA MÉRICA COSTA PINHO E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo

Alessandra
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 464, DE 02 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal,

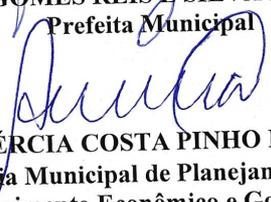
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr.º **PIERRE LUIS DOS SANTOS GUERREIRO**, para o cargo de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo SEC, do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 02 de maio de 2022.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outros



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

EDITAL 005/2022, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Altera o Anexo IV, do Edital 001/2022 que efetua a convocação de estudantes para inscrição no Processo Seletivo para preenchimento das vagas de Estagiários Nível Médio, Técnico e Superior, no âmbito do Município de Santo Amaro, Bahia e dá outras providências.

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTO AMARO**, Estado da Bahia, torna público que fica alterado o **ANEXO IV**, do Edital Nº 004/2022, que efetua a convocação de estudantes para inscrição no Processo Seletivo para preenchimento das vagas de Estagiários Nível Médio, Técnico e Superior, conforme disposto na Lei Municipal Nº 2.210/2021 – SERVIDOR JUNIOR e Decreto Municipal nº 336/2022 (quadro de Vaga), no âmbito do Município de Santo Amaro, Bahia, passando a vigorar com a nova redação:

ANEXO IV do Edital Nº 001/2022

CRONOGRAMA

| | |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 22/02/2022 | PUBLICAÇÃO DO EDITAL |
| DE 23/02/2022 A 10/03/2022 | INSCRIÇÃO |
| 11 A 25/03/2022 | AValiação CURRICULAR |
| 11/04/2022 | PUBLICAÇÃO DA AVAlIAÇÃO CURRICULAR DA 1º FASE |
| 13/04/2022 | 2º FASE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE REDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA CURRICULAR (ELIMINATÓRIA/CLASSIFICATÓRIA) |
| 18/04/2022 | REALIZAÇÃO DA REDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS |
| 03/05/2022 | RESULTADO DA 2º FASE E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA |
| 11 E 12/05/2022 | ENTREVISTA |

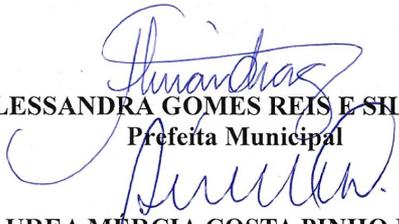
Prefeitura Municipal de Santo Amaro

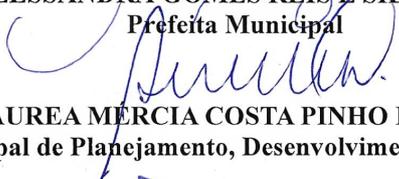


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

| | |
|------------|------------------------------------|
| 24/05/2022 | RESULTADO DA 3º FASE |
| 25/05/2022 | FASE RECURSAL RESULTADO DA 3º FASE |
| 27/05/2022 | RESULTADO FINAL |
| 31/05/2022 | HOMOLOGAÇÃO |

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, 29 de abril de 2022.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ÁUREA MERCIA COSTA PINHO E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo


ADRIANA MOREIRA MAGALHÃES DE MAGALHÃES
Secretária Municipal de Gestão Administrativa

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material/equipamentos de limpeza e artigos químicos para lavanderia e limpeza hospitalar, para atender as necessidades da Secretarias Municipais e órgãos independente da Prefeitura Municipal de Santo Amaro.

Impugnante: **MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 47.078.704/0001-40, sediada à Avenida Conde Francisco Matarazzo, nº 640, Distrito Industrial José Antônio Boso, Catanduva - SP.

ANALISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Trata o presente expediente de análise e julgamento de IMPUGNAÇÃO, apresentada pela empresa acima identificada, aqui denominada impugnante, a qual contesta, em síntese, a junção de diversos itens nos lotes 02 e 03, o que, no seu entendimento, comprometeria a competitividade necessária a disputa dos referidos lotes e a sua própria participação no certame, visto que a empresa, ora impugnante, constitui-se em fornecedora de apenas alguns dos itens licitados.

É o breve relatório.

I - DO JULGAMENTO

É cediço que a licitação é o procedimento administrativo formal que se destina garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsão legal, expressa no artigo 3º da lei Federal 8.666/93 que assim disciplina:

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a **proposta mais vantajosa para a Administração** e será processada e Julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do Julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos." (grifo nosso).

Destarte, a licitação por lotes aglutinados na forma descrita no edital é satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de aquisição pretendido.

Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo e itens dentro de um LOTE mais robusto, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à segregação dos itens vindicados, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

Neste particular, não cabe a Administração segregar lotes de itens de acordo com as pretensões comerciais de cada licitante.

Assim, conforme legislação brasileira sobre licitação, compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação, tudo isso em nome do princípio da discricionariedade administrativa.

A licitação por lotes, tais como definidos pela Administração e na forma prevista no edital, foi a mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a unificação da solução requerida, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

Por fim, importa salientar o entendimento pacificado da Súmula 247 do TCU, mencionada no Acórdão 5260/2011 (1ª Câmara):

"5. A representante mencionou, como reforço à sua pretensão, a Súmula-TCU nº 247, que diz acerca da obrigatoriedade da adjudicação por itens. A atenta leitura da

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



*Súmula, contudo, demonstra que a adjudicação 'por itens', nela defendida, está posta como contraponto à adjudicação 'por preço global'. O que pretendeu, então, estabelecer a Súmula-TCU nº 247, foi consolidar o entendimento prevalescente nesta Casa, no sentido de que é condenável a adjudicação por preço global, por representar, no geral, restrição à competitividade. **Não teve a referida Súmula a pretensão de condenar a adjudicação por lotes, tanto assim que eles sequer foram mencionados.***

*6. Nessa esteira, **não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade.** No caso concreto que se examina, a adjudicação por itens, nos termos defendidos pela representante, implicaria na necessidade de publicação de 415 Atas de Registro de Preços diferentes, com indubitável custo administrativo para sua formalização, publicação e gerenciamento. A divisão do objeto em lotes, na forma realizada, deverá resultar na publicação de apenas 15 Atas de Registro de Preços, conforme informou o pregoeiro.*

*7. Assim, e considerando que **os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza**, não vislumbro qualquer irregularidade." (grifo nosso).*

Neste diapasão, nosso entendimento técnico é que há plena justificativa para a composição do certame na forma prevista no edital, sendo ratificado que os itens agrupados no lote questionado possuem a mesma natureza, e, por fim, que há um elevado quantitativo de empresas brasileiras que se encontram aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório, além de ser o formato mais vantajoso para a Administração.

III - DA DECISÃO

Ante ao exposto DECIDO, à luz do objeto licitado, e em conformidade com as condições editalícias e ordenamento jurídico vigente,

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



conhecer da presente impugnação e, no mérito, julgá-la **IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalteradas as questões impugnadas, bem como a sessão de abertura do certame.

Intime-se a Impugnante da presente decisão, mediante publicação do teor da mesma no Diário Oficial do Município. Publique-se.

Santo Amaro (BA), 02 de maio de 2022.

Leonardo de Oliveira Silva
Pregoeiro